



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL N.º 2.987 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

#### *“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS”*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Saúde, Meio Rural e Fomento Econômico e Obras e Transportes, relacionados por Secretaria e que compõem o anexo, que é parte integrante da presente Lei;

Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e os valores apurados servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como preceitua a referida Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 10 de setembro de 2009.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
MARCO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração